



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
COORDENADORIA LEGISLATIVA – COLEG
Seção de Consultoria Técnico-Legislativa - SCTL

NOTA TÉCNICA Nº 50/2026

Assunto: Análise técnica preliminar do Plano de Trabalho apresentado para recebimento de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva Individual.

Vereador: Gilmar da Silva (PSD).

Documento: Plano de Trabalho - Clube de Desbravadores Sarom.

**EMENTA: EMENDAS IMPOSITIVAS 2027.
TRANSPARÊNCIA. RASTREABILIDADE.
ORÇAMENTO E FINANÇAS. ORÇAMENTO
PÚBLICO MUNICIPAL. LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO.
SAÚDE PÚBLICA.**

1. SÍNTESE DA PROPOSTA

A proposta apresentada pelo **Clube de Desbravadores Sarom** tem por objeto o custeio parcial da participação da entidade em evento previsto para **Janeiro de 2027**, na cidade de **Barretos/SP**, denominado **Campori DSA de Desbravadores**, voltado à reunião de integrantes da Divisão Sul-Americana. Segundo o plano, a entidade presta serviços sociais gratuitos a juvenis e adolescentes entre 10 e 15 anos e pretende utilizar os recursos para viabilizar o deslocamento e a alimentação dos participantes durante o evento.

O valor estimado da proposta é de **R\$ 30.040,00**. Desse total, **R\$ 12.000,00** correspondem ao pagamento de transporte por ônibus fretado de 50 lugares, e **R\$ 18.040,00** destinam-se ao custeio de alimentação para **44 desbravadores**, à razão informada de **R\$ 410,00 por participante**, durante 5 dias.



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
COORDENADORIA LEGISLATIVA – COLEG
Seção de Consultoria Técnico-Legislativa - SCTL

A proposta apresenta dados básicos da organização, do representante legal, descrição sucinta da finalidade, justificativa de interesse público, estimativa de custos, metas, cronograma físico-financeiro e declaração de compromisso.

2. INTERESSE PÚBLICO

A proposta evidencia interesse público em grau **moderado**, na medida em que se vincula a atividade formativa, social e comunitária voltada a crianças e adolescentes, com menção a ações de civismo, cidadania, disciplina, voluntariado e apoio comunitário desenvolvidas pela entidade no Município.

Sob esse aspecto, o plano associa a participação no evento a uma trajetória institucional de formação juvenil e integração social, o que revela finalidade pública possível, especialmente na perspectiva de fortalecimento de vínculos comunitários, desenvolvimento pessoal e promoção de valores cívicos.

Há, contudo, uma particularidade relevante: o objeto imediato do gasto não recai sobre atividade continuada local ou sobre atendimento direto e permanente à comunidade, mas sobre despesas de **deslocamento e alimentação para participação em evento externo**. Isso não elimina, por si só, o interesse público, mas torna mais exigente a demonstração do nexo entre a despesa proposta e o benefício público concretamente revertido à coletividade local.

3. CONSISTÊNCIA TÉCNICA DO PLANO

Sob o ponto de vista formal, o plano possui estrutura **mínima**, mas com nível de detalhamento inferior ao desejável para instrução segura de parceria financiada por emenda impositiva.

Há identificação da entidade, CNPJ, endereço, representante legal, valor global, justificativa, metas e cronograma. No entanto, **a descrição da proposta é bastante sintética e não explícita, com precisão suficiente, os critérios de seleção dos beneficiários, a**



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
COORDENADORIA LEGISLATIVA – COLEG
Seção de Consultoria Técnico-Legislativa - SCTL

programação do evento, os resultados esperados para a comunidade local após o retorno dos participantes, nem os mecanismos objetivos de aferição de impacto.

As metas, tal como lançadas, confundem-se com os próprios itens de despesa. Em essência, o plano prevê o pagamento do ônibus e da alimentação. Não há indicadores qualitativos ou quantitativos de resultado social além da viabilização da participação no evento. Também não foram apresentados meios de verificação mais robustos, como lista nominal dos beneficiários, cronograma do evento, plano pedagógico, relatório de atividades posteriores, ou detalhamento documental da execução.

O cronograma físico-financeiro, por sua vez, resume-se à indicação dos dois desembolsos principais, **sem discriminação temporal mais analítica nem vinculação a etapas materiais de execução.**

4. RISCOS JURÍDICOS E OPERACIONAIS

Os riscos identificados são **médios**.

O primeiro risco reside na **baixa densidade do objeto público imediato**. Embora a entidade relate atividades sociais relevantes, a despesa proposta concentra-se no custeio de participação em evento externo, o que pode suscitar questionamento quanto à predominância de benefício institucional ou privado indireto, se não houver demonstração suficiente do retorno social concreto para o Município e para o público atendido.

O segundo risco está na **insuficiência de detalhamento**. O plano não apresenta documentação complementar sobre o evento, critérios de escolha dos participantes, autorização de responsáveis, programação, contratações, cotações adicionais ou forma de prestação de contas específica por beneficiário e por despesa. Essa limitação reduz a rastreabilidade da execução e fragiliza o controle administrativo.

O terceiro risco diz respeito à **natureza das despesas de alimentação e transporte**, que exigem controle documental rigoroso, compatibilidade com o objeto pactuado e comprovação



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
COORDENADORIA LEGISLATIVA – COLEG
Seção de Consultoria Técnico-Legislativa - SCTL

individualizada da efetiva participação dos beneficiários. Sem esse lastro, aumenta o risco de impugnação na prestação de contas.

Há ainda um quarto ponto de atenção: o plano menciona utilidade pública em diferentes esferas, inclusive mundial, mas **não junta, no documento apresentado, elementos comprobatórios correspondentes**. Como tal informação pode influenciar a percepção institucional da proposta, recomenda-se que eventual menção seja formalmente comprovada no processo administrativo, e não apenas afirmada.

5. CONCLUSÃO

Em análise preliminar, entendo que a proposta apresenta **finalidade social possível** e interesse público em tese identificável, mas possui **densidade técnica limitada** e demanda complementação relevante para permitir conclusão administrativa mais segura.

O ponto decisivo é que o plano, tal como apresentado, demonstra com clareza a despesa pretendida, mas ainda não demonstra com o mesmo grau de precisão o **resultado público concreto**, a **vantagem social mensurável** e os **mecanismos de controle** compatíveis com a destinação de recursos públicos.

Por essa razão, a proposta não se mostra inadequada em abstrato, mas tampouco se apresenta madura para aprovação imediata sem saneamento instrutório. Assim, classifico a proposta como **APTA COM RESSALVAS**, condicionando seu prosseguimento à complementação documental e ao reforço da justificativa de interesse público específico.

6. RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se, antes do prosseguimento:

- a) a **apresentação de detalhamento complementar do evento**, com programação, entidade promotora, período exato, número de participantes vinculados ao projeto e critérios objetivos de seleção dos beneficiários;



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
COORDENADORIA LEGISLATIVA – COLEG
Seção de Consultoria Técnico-Legislativa - SCTL

- b) a **demonstração mais precisa do retorno social esperado para a comunidade local**, com indicação de contrapartidas, atividades formativas posteriores ou mecanismos de difusão do aprendizado obtido no evento;
- c) a **apresentação de memória de cálculo detalhada das despesas de transporte e alimentação**, acompanhada de documentos de suporte e, se possível, cotações complementares;
- d) a **definição de meios de verificação e prestação de contas mais robustos**, incluindo listas de presença, comprovantes individualizados, notas fiscais, registros fotográficos e relatório final de execução;
- e) a comprovação formal das qualificações institucionais mencionadas no plano, caso se pretenda utilizá-las como elemento de reforço da análise administrativa.

7. SÍNTESE DA ANÁLISE

A proposta do Clube de Desbravadores Sarom possui fundamento social legítimo e se relaciona a atividade de formação juvenil e comunitária. Ainda assim, o objeto financiado concentra-se em despesas de transporte e alimentação para participação em evento externo, circunstância que exige motivação administrativa mais consistente e controle documental reforçado.

Em síntese, trata-se de proposta com **viabilidade inicial condicionada**, cujo prosseguimento depende da superação de lacunas de detalhamento, de comprovação do benefício público local e de fortalecimento dos mecanismos de rastreabilidade e prestação de contas.

Lavras, 27 de abril de 2026.

Raphael Cardoso Marques

Analista Legislativo - Orçamento e Finanças

Página 5 de 5